

PUBLICADO NO DOM/ES  
1º ARP. 2023

Em: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 006 /2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 443/2023

No dia 07 de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede Rua Serra Negra nº 78 – Galpão 02, Bairro Praia do Morro - Guarapari/ES – CEP: 29.216-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.911.309/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **ERIVELTO SILVA DAL COL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01593343655 emitida pelo DETRAN-ES e inscrito no CPF sob o nº. 070.938.597-80, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA – LOTE 01** conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

ERIVELTO  
SILVA DAL  
COL: 0709  
3859780

SEMSE.PE Nº 006/2023

PÁGINA 1 DE 10

Assinado digitalmente por  
ERIVELTO SILVA DAL  
COL: 07093859780  
-BR: O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Recrutamento Federal do  
-RFB, OU=RESE, CN=ERIVELTO  
SILVA DAL COL: 07093859780  
-E: eu sou o autor deste



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 20.610,00 (vinte mil seiscientos e dez reais)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

RIVELTO  
SILVA  
DAL  
OL:0709  
3859780

Assinado digitalmente por  
RIVELTO SILVA DAL  
37093859780  
CPF: 37093859780  
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria Municipal de Saúde, CN=RFB, OU=RFB e-CPF A1 (EM BRANCO), OU=37093859780, OU=37093859780, CN=RIVELTO SILVA DAL, 37093859780  
>: Eu sou o autor deste documento

SEMSA.PE Nº 006/2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**6.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 33.90.30.09

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

RIVELT  
SILVA  
DAL  
OL:0709  
859780

Assinado digitalmente por  
ELTO SILVA DAL  
37093659780  
=BR; O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria de Recolha Federal do  
- RFB, OU=RFB 6-CPP A1  
(EM BRANCO), OU=  
376000161, OU=  
conferencia, CN=  
ELTO SILVA DAL  
37093659780  
E: Eu sou o autor deste  
documento

SEMSA.PE Nº 006/2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

RIVELT  
SILVA  
DAL  
OL:0709  
859780

ado digitalmente por  
ELTO SILVA DAL  
37093659780  
=BR, O=|CP|Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1 (EM BRANCO), OU=3376000161, OU=conferencia, CN=ELTO SILVA DAL  
37093659780  
>: Eu sou o autor deste documento

SEMSA.PE Nº 006/2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 04 de abril de 2023.

**ERIVELTO SILVA  
DAL**

**COL:07093859780**

**ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
ERIVELTO SILVA DAL COL  
CONTRATADA**

Assinado digitalmente por ERIVELTO SILVA DAL  
COL:07093859780  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34052376000161, OU=videoconferencia, CN=ERIVELTO SILVA DAL COL:07093859780  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1) Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para fornecimento de medicações para atender a demanda de Castração.

**2) Justificativa:** A aquisição das referidas medicações são necessários para composição do Centro Cirúrgico do Centro de Controle de Zoonoses, conforme prevê a Resolução nº1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

O Processo nº15644/2022 foi cancelado, o que inviabilizou a aquisição da medicação.

**3) Descrição do Produto:** Conforme anexo nos lotes

3.1) Os produtos deverão ter no ato da entrega no mínimo 02(dois) anos de validade;

**4.) Forma e Prazo para entrega:** A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega de mercadoria até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, posteriormente a entrega será conforme necessidade da Contratante.

4.1) A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário determinado pelo (a) Gerência de Vigilância Ambiental, do qual se limitará ao horário de expediente, compreendido de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

OBS.: EM CASOS EXCEPCIONAIS, POR MOTIVOS DE CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OS DIAS E HORÁRIOS ACIMA ESTIPULADOS, PODERÃO SER ALTERADOS, SOB PRÉVIA COMUNICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

**5) Da fiscalização:** A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o (a) GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

5.1) O fornecimento, objeto do presente contrato de fornecimento, será autorizado, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES.

**6) Local de entrega:** A entrega deverá ser feita diretamente no Centro de Controle de Zoonoses, sediado na Rua Monazita,s/nº, Santa Mônica, CEP. 29221-530, Guarapari/ES.

RIVELT  
SILVA DAL  
DAL  
COL:070  
3859780

Assinado digitalmente por  
ELTO SILVA DAL  
07093859780  
>=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF, OU=(EM BRANCO),  
34052376000151, OU=  
conferencia, CN=  
ELTO SILVA DAL  
07093859780  
o: Eu sou o autor deste  
documento  
ip: 192.168.1.1

SEMSA.PE nº 006/2023

PÁGINA 6 DE 10



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.1) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**7) Vigência:** o prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na ata, desde que posterior à data de publicação do extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.

**8) Cabe a CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

RIVELTO  
SILVA  
DAL  
COL 0709  
3859780

Assinado digitalmente por  
RIVELTO SILVA DAL  
07093859780  
CPF: 07093859780-0  
Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1  
(EM BRANCO), OU=  
2376000161, OU=  
conferencia, CN=  
RIVELTO SILVA DAL  
07093859780  
o: Eu sou o autor deste  
documento

SEMISA.PE Nº 006/2023



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
- l) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) Fornecer os medicamentos/insumos/materiais com validade de no mínimo 02(dois) anos a partir do recebimento da Nota Fiscal.

**9) Cabe a CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os alimentos;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

**10) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 10.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

ERIVELT  
SILVA  
DAL  
COL:070  
3859780

Assinado digitalmente por  
ERIVELT SILVA DAL  
:07093859780  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-A1, OU=(EM BRANCO), 3405237600161, OU=conferencia, CN=ERIVELT SILVA DAL, :07093859780  
São: Eu sou o autor deste documento  
silva@ar

SEMSA.PE Nº 006/2023

*Assinado*





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

I. Advertência;

II. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias

ERIVELT  
SILVA  
DAL  
OL 0709  
3859780

Assinado digitalmente por  
ERIVELT SILVA DAL  
07093859780  
CPF: 031101010101  
Data da Recicla Federal do  
1- RFB, OU=RFB e-CPF A1  
=EM BRANCO), OU=  
2378000181, OU=  
conferencia, CN=  
ERIVELT SILVA DAL  
07093859780  
o: Eu sou o autor deste  
mento

SEMISA.PE Nº 006/2023



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

10.5 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.6 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.7 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**APROVADO POR:**

**Alessandra Santos Albani**

**Secretaria Municipal de Saúde**



Asclé Pharma

**ASCLÉ PHARMA**

Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares

CNPJ: 28.911.309/0001-52 IE: 083.361.84-7

E-mail: licitacao@esdhospitalar.com.br

Rua Serra Negra, 78 - Galpão 02 - Praia do Morro - CEP: 29.216-560

Tel: (27) 3261-1877



Ao Órgão **MUNICÍPIO DE GUARAPARI / (1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Pregão Eletrônico N° 006/2023 (987520). Apresentamos nossa proposta de preços.

| Item                            | Descrição  | Qtd      | RS Unitário | Valor Total      |
|---------------------------------|--|----------|-------------|------------------|
| <b>Lote: 1</b>                  |  |          |             |                  |
| 1                               | "PROPOFOL 10 MG/ML<br>APRESENTAÇÃO: 10 MG/ML EMU INJ CT 5 AMP TRANS X 20ML<br>UNIDADE: AMPOLA<br>NOME COMERCIAL: DISHINING®<br>MEDICAMENTO REFERÊNCIA: DIPRIVAN<br>TIPO: SIMILAR<br>PROCEDÊNCIA: IMPORTADO - CHINA<br>FABRICANTE: GUANDONG JIABO PHARMACEUTICAL CO., LTD.<br>*LIBERAÇÃO ANVISA: DE ACORDO COM A RDC N° 483/21" | 3.000,00 | 6,87        | 20.610,00        |
| <b>Valor total do grupo:</b>    |  |          |             | <b>20.610,00</b> |
| <b>Valor total da proposta:</b> |  |          |             | <b>20.610,00</b> |

O valor total dessa proposta é de R\$20.610,00 (vinte mil e seiscentos e dez reais).

**Dados Comerciais:**

Conta Econômica Federal: AG: 4192 CC: 1004-0

Banco do Brasil: AG: 0924-5 CC: 53.499-4

Banco Bradesco: AG: 6010 CC: 8138-8

PIX - CHAVE CNPJ: 28.911.309/0001-52

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**Observações:**

Declaramos que:

- 1) estão inclusas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos prevencargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos idenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) O representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de preços é: Erivelto Silva Dal Col RG n° 1.380.330 SSP-ES CPF n° 070.938.597-80.
- 3) Concordamos com todas as cláusulas do edital.
- 4) Cumpriremos todos os prazos estabelecidos do edital.
- 5) Os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.
- 6) Declaramos de que realizará a entrega, sem ônus adicional para a Contratante, obedecendo aos prazos, e que em caso de não aceitação do material faremos as substituições sem qualquer ônus para a Contratante.
- 7) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. Erivelto Silva Dal Col, Carteira de Identidade n° 1.380.330, Órgão Expedidor SSP ES e CPF n° 070.938.597-80, que desempenha a função de sócio-proprietário.
- 8) Declaramos que os preços estão de acordo com a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED / ANVISA, declaramos que os preços ofertados contemplam a dedução do ICMS desonerado, em consonância com o Convênio CONFAZ 87/2002, para os itens lista na mesma.

Guarapari, 9 de Março de 2023

**Representante Legal**

**ERIVELTO  
SILVA DAL  
COL:0709385  
9780**

Assinado digitalmente por ERIVELTO  
SILVA DAL COL:07093859780  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=  
=34052376000161, OU=  
videoconferencia, CN=ERIVELTO SILVA  
DAL COL:07093859780  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ERIVELTO SILVA DAL COL

RG:1.380.330 SSP/ES

CPF:070.938.597-80